

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, COMARCA DE PONTA PORÃ.

AUTOS: 0800885-55.2016.8.12.0019 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: KENEDY VILHALBA VIEIRA EIRELI (AGROPACURÍ LTDA)

OBJETO: Apresentar Relatório das Atividades do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada por seu representante legal **FÁBIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividades da Devedora**.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 27 de outubro de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

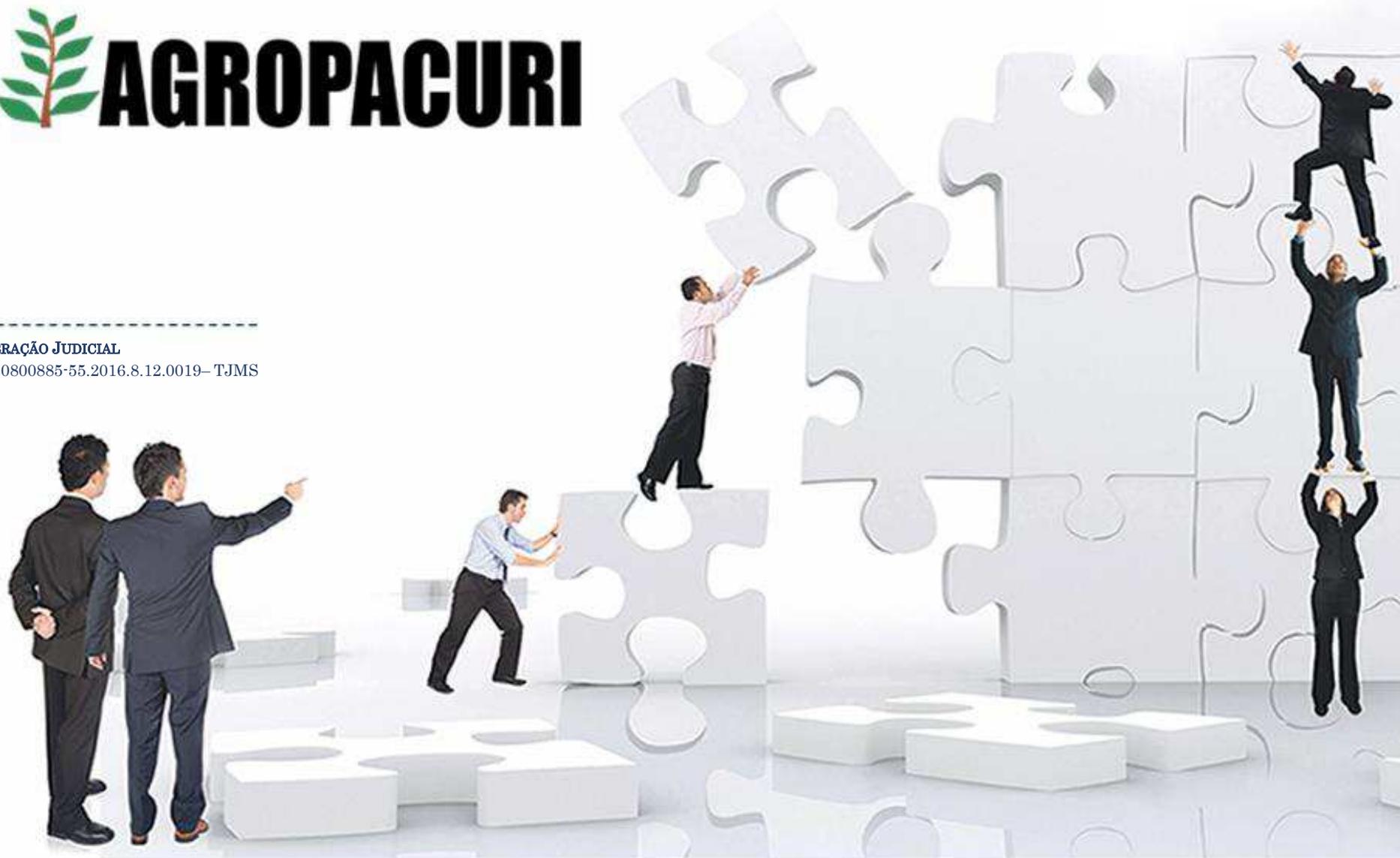
PROTOCOLO: 01.0019.2410.110516-JEMS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800885-55.2016.8.12.0019- TJMS





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1.030-MS

Kenedy Vilhalba Vieira Eireli (Agropacurí)
Rodovia BR 463, Nº 3109, Bairro: Jardim Marambaia,
Ponta Porã/MS

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/agropacuri/>

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ponta Porã
3ª Vara Cível

27 de outubro de 2017

Excelentíssima Senhora Doutora *Tatiana Decarli*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Kenedy Vilhalba Vieira Eireli (Agropacurí) sob n.0800885-55.2016.8.12.0019, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal das Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
3. Da análise Financeira da Devedora	4
4. Transparência aos Credores	9
5. Encerramento.....	9



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1030-MS

Kenedy Vilhalba Vieira Eireli (Agropacuri)
Rodovia BR 463, Nº 3109, Bairro Jardim Marambaia,
Ponta Porã/MS

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/agropacuri/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das **INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS**, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas as questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da recuperanda.

No entanto, visto que não existem movimentações processuais a serem discorridas, a seguir será apresentada manifestação desta Administradora Judicial, quanto a posição financeira da empresa.

3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Vencidas as questões de ordem técnico processual, passou-se à verificação das demonstrações contábeis fornecidas pela empresa Agropacurí, visando evidenciar, os reflexos das decisões operacionais tomadas no ambiente de RJ.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em dados e elementos técnicos apresentados pela Recuperanda, como dados contábeis e financeiros da empresa, sendo estes exibidos mês a mês e considerados o período de abril a setembro de 2017. Destarte segue a metodologia empregada na realização das análises apresentadas.

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

Ainda cumpre explicar para fins de análise deste indicador econômico-financeiro, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambientes críticos, uma vez que estão em ambiente de alto risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial.

➤ **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI - LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador muito parecido com a Liquidez Corrente, com a diferença que a Liquidez Seca exclui do cálculo os estoques.

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As informações necessárias para a realização das análises, visando demonstrar a posição econômica e financeira da Recuperanda, foram fornecidos pela mesma e tabulados

resumidamente por esse AJ, a fim de fornecer informações transparentes a todos os interessados.

Tabela 1 - Resumos dos Balancetes.

KENNEDY VILHALBA VIEIRA LTDA - AGROPACURI						
BALANCETE EM R\$	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	6.590,82	1.916,31	929,40	32.272,14	1.934,72	1.310,00
ESTOQUE PRÓPRIO	472.639,98	500.139,98	500.139,98	453.806,45	453.806,45	455.013,64
ESTOQUE DE TERCEIROS	11.515.986,93	11.507.527,73	11.507.527,73	11.507.527,73	11.961.334,18	11.507.527,73
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	15.092.134,16	15.091.620,42	15.058.858,23	15.025.721,79	14.990.304,82	15.005.286,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	3.464.183,02	3.436.161,03	3.408.139,04	3.380.117,05	3.352.095,06	3.324.073,07
DEPRECIACÃO	-451.292,96	-479.314,95	-507.336,94	-535.358,93	-563.380,92	-591.402,91
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.464.183,02	3.436.161,03	3.408.139,04	3.380.117,05	3.352.095,06	3.324.073,07
TOTAL ATIVO	18.556.317,18	18.527.781,45	18.466.997,27	18.405.838,84	18.342.399,88	18.329.359,86
PASSIVO CIRCULANTE						
FORNECEDORES	6.761.749,08	6.727.549,33	10.049.715,85	9.795.402,77	9.795.342,77	9.819.383,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	75.447,93	88.559,68	102.631,70	119.469,67	139.134,25	160.798,88
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	19.501.771,04	19.555.722,05	23.230.175,99	23.235.421,85	23.250.263,13	23.282.150,08
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	3.303.173,26	3.294.963,80	3.294.963,80	3.294.963,80	3.294.963,80	3.294.963,80
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.303.173,26	3.294.963,80	3.294.963,80	3.294.963,80	3.294.963,80	3.294.963,80
"PASSIVO A DESCOBERTO"						
CAPITAL SOCIAL	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	-4.551.940,42	-4.626.217,70	-8.361.455,82	-8.427.860,11	-8.506.140,35	-8.551.067,32
TOTAL "PASSIVO A DESCOBERTO"	-4.248.627,12	-4.322.904,40	-8.058.142,52	-8.124.546,81	-8.202.827,05	-8.247.754,02
TOTAL PASSIVO	18.556.317,18	18.527.781,45	18.466.997,27	18.405.838,84	18.342.399,88	18.329.359,86

Desta forma, o balancete exposto na tabela acima, demonstra a variação patrimonial da Recuperanda no período semestral de abril a setembro de 2017, o mesmo evidencia que a entidade tem mantido suas atividades rotativamente mês a mês em situação de "Passivo a descoberto", ou seja, as obrigações devidas superam os bens e direitos da empresa.

3.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

Conforme expresso em relatórios anteriores, o endividamento é medida do percentual de capital de terceiros como empréstimos, financiamentos, fornecedores, etc, utilizados por uma empresa para manutenção de suas atividades.

Assim sendo, no período avaliado pode-se constatar que o índice de endividamento a curto prazo da empresa não apresentou variação permanecendo fixado em 127% entre agosto e setembro.

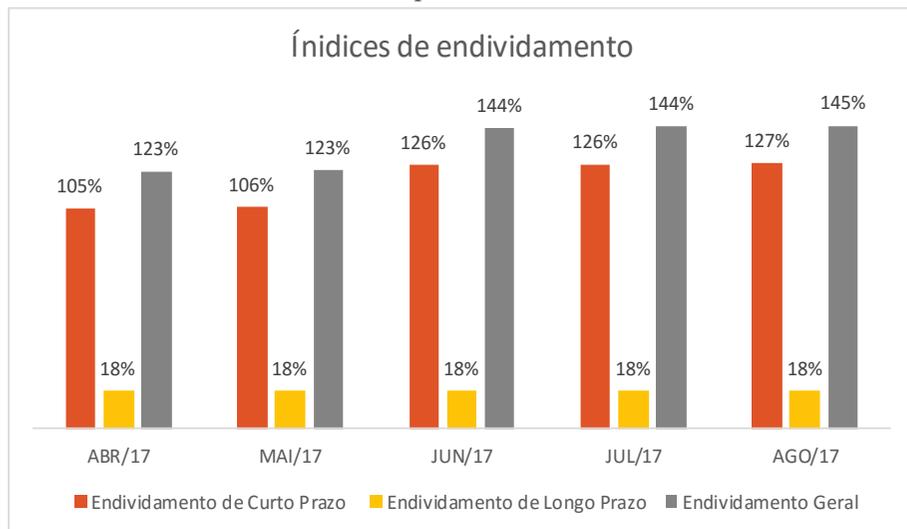
Tabela 2 - Indicadores de endividamento da empresa.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17
Endividamento de Curto Prazo	105%	106%	126%	126%	127%	127%
Endividamento de Longo Prazo	18%	18%	18%	18%	18%	18%
Endividamento Geral	123%	123%	144%	144%	145%	145%

O mesmo ocorre com o índice de Endividamento de longo prazo que avalia o endividamento total da empresa, este permaneceu fixado com o percentual de 18% de participação de obrigações vencíveis a longo prazo no financiamento dos ativos da empresa.

As análises demonstraram o nível de endividamento geral que seguiu a mesma tendência dos índices anteriores, permanecendo no nível de 145%, o que demonstra que a contratação de dívidas vencíveis a longo prazo não tem sofrido aumentos significativos.

Gráfico 1 - Endividamento da empresa



3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez de uma empresa representam a capacidade financeira que está possui para saldar suas dívidas em relação ao seu fluxo de caixa. Assim, baixos níveis de liquidez podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa anverso a suas obrigações.

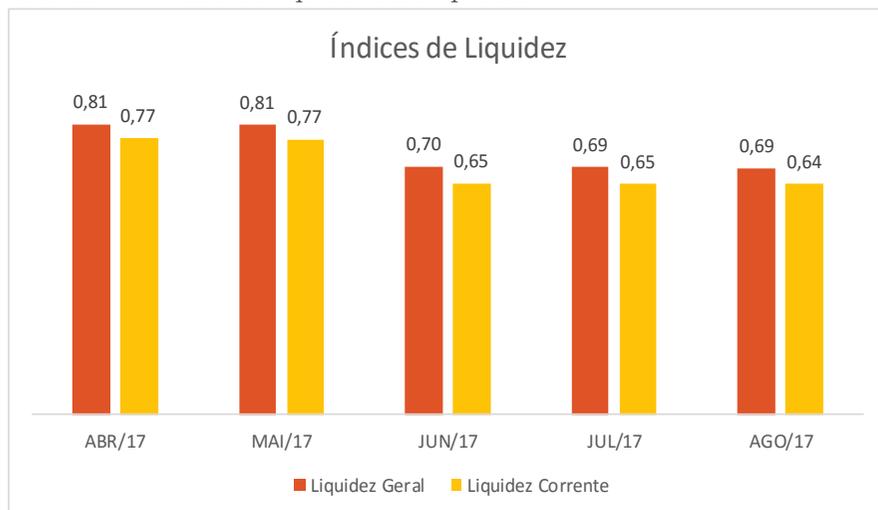
Tabela 3- Índices de Liquidez

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17
Liquidez Geral	0,81	0,81	0,70	0,69	0,69	0,69
Liquidez Corrente	0,77	0,77	0,65	0,65	0,64	0,64

O índice de liquidez Corrente da empresa não apresentou variação entre os meses de agosto e setembro, permanecendo fixado com o índice de R\$ 0,69 de recursos para cada R\$1,00 de dívidas.

O índice de liquidez geral segue a mesma tendência, podemos verificar que este permaneceu fixado com o índice de R\$ 0,64 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas entre os meses avaliados.

Gráfico 2 – Níveis de liquidez da empresa.



De modo geral, considerando todos os meses observados e ainda, a tendência geral do gráfico exposto, é possível notar estabilidade na capacidade de pagamento da Devedora, fato que plausível considerando o ambiente de Recuperação Judicial.

3.3. DOS HONORÁRIOS DO AJ

A empresa Agropacuri impetrou pedido de Recuperação Judicial no dia **20 de abril de 2016** na 3ª Vara Cível da Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul, Comarca de Ponta Porã, sendo a referida solicitação deferida em **05 de maio de 2016**.

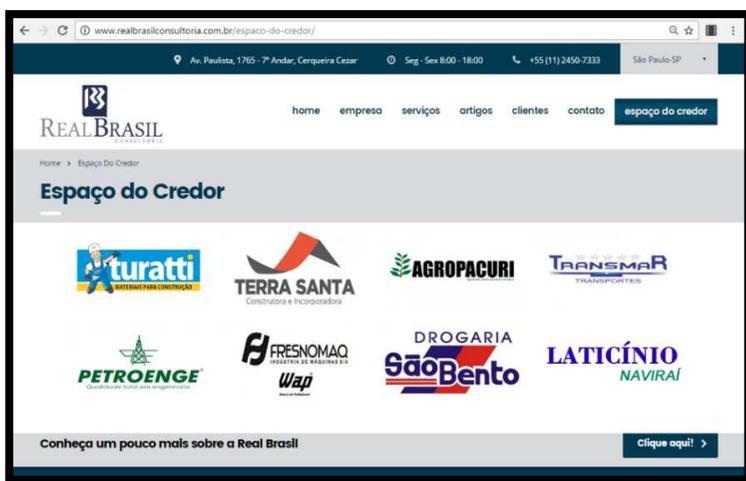
A decisão de fls. 205/215, que deferiu a Recuperação Judicial definiu, entre outras coisas, os honorários do AJ, as obrigações da Administração Judicial, as obrigações da Recuperanda e os principais dispositivos a serem cumpridos ao longo do processo. Resumidamente temos:

- Fixação da remuneração mensal da Administradora Judicial em 2% sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (fls. 76/78), que corresponde a R\$ 463.873,53 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), em 48 parcelas mensais de R\$ 9.664,03 (nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e três centavos), sendo que referido valor deverá ser pago **até o dia 10 de cada mês**, observado limite de 5% (cinco) por cento do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial;

Neste passo, vimos através deste informar que a devedora não vem cumprindo com o que fora estabelecido pelo Juízo, bem como o que determina a lei 11.101/2005, uma vez que não tem realizado a quitação dos honorários deste AJ.

4. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”.



Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como

os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.

5. ENCERRAMENTO

Esclarecemos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos sido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências por este AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e as demais em andamento. Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande, 27 de outubro de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

contato@realbrasilconsultoria.com.br • www.realbrasilconsultoria.com.br